



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.132, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 299.806,20 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Serviços Urbanos - SU;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 299.806,20 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos), destinados à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0042.2.137	3.3.90.39.00	01.000.0000	107	R\$ 299.806,20	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
TOTAL					R\$ 299.806,20	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0903.0.900	9.9.99.99.00	01.000.0000	80	R\$ 299.806,20	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 299.806,20	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 10 de abril de 2019.**

**Eng.º Caio Matheus**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.133, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Altera o Decreto Municipal n. 2.879, de 29 de novembro de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2017/2019.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração de membros representantes no Conselho Municipal de Saúde, conforme solicitado nos autos do processo administrativo n. 7087/17-2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Altera o Decreto Municipal n. 2.879, de 29 de novembro de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º .....**

**I – representantes do Poder Executivo:**

.....  
2.2. *Rosimair Nascimento da Silva – suplente.*

.....  
**IV – representantes dos usuários e seus suplentes de entidades da sociedade organizada ou de bairros:**

a) *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE:*

1. *Ricardo Ferreira da Silva Junior – Titular;*
2. *Andreia Antunes Paiva – Suplente. (NR)”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2019. (PA n. 7087/17-2)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.134, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Reajusta o valor total a ser repassado à Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga - AETUB, nos termos do parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.315, de 23 de agosto de 2018.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o convênio celebrado entre o Poder Executivo e a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga - AETUB, nos termos da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001;

**CONSIDERANDO** a partir do exercício 2019, o valor total a ser repassado à AETUB poderá ser reajustado por Decreto do Prefeito, tendo como limite a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre o valor total do repasse autorizado, ambos apurados no exercício imediatamente anterior, conforme o parágrafo único, do art. 4º, da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.315, de 23 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** que consta nos autos do processo administrativo n. 8513/2006-11, o cálculo do reajuste elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

### DECRETA:

**Art. 1º** O valor total a ser repassado à **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA – AETUB**, fica **REAJUSTADO** para R\$ 1.569.236,18 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), que serão pagos por meio de 10 (dez) parcelas de R\$ 156.923,618, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a dezembro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2019. (PA n. 8513/2006-11)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.135, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Nomeia a Comissão de Transição responsável pelo acompanhamento da implantação do novo modelo de gestão dos serviços da área da saúde.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a transição do modelo vigente de gerenciamento e execução dos serviços hospitalares de urgência e emergência e apoio diagnóstico para o formato de contrato de gestão mediante parceria com a Organização Social de Saúde;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada, a partir do dia 08 de abril de 2019, a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO** responsável pelo acompanhamento da implantação do novo modelo de gestão dos serviços da área da saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Simone Araújo de Oliveira Papaiz – Diretora do Departamento de Saúde, Registro n. 5671;

II – Ana Renata de Godoy Ferreira, Diretora do Departamento de Enfermagem, Registro n. 5909;

III – Bruna Westin Guimarães Barbanti, Diretora do Departamento de Administração e Planejamento Estratégico, Registro n. 1772;

IV – Rosimair Nascimento da Silva, Técnica em Contabilidade, Registro n. 117;

V – Teresa Cristina Pinho, Presidente do Conselho Municipal de Saúde; e

VI – Tatiane Cavalheiro Martins Otarola, membro do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 12 de abril de 2019.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 173, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Convalida a transferência do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Administração e Finanças, **Roberto Cassiano Guedes**, e o Secretário de Segurança e Cidadania, **Ademir Bernardo da Silva**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** a solicitação de transferência do servidor conforme o disposto nos Memorandos n. 93/19-DAD e 081/2019-SC;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º CONVALIDAR**, desde o dia 1º de novembro de 2018, a transferência do servidor público municipal **GERSON BALBINO DA SILVA**, Motorista, Registro Funcional n. 307, da Secretaria de Administração e Finanças - SA para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA - SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** O servidor vem exercendo as atribuições do seu cargo junto à Diretoria do Departamento de Defesa Civil, podendo, porém, a critério da autoridade competente e do interesse público, prestar serviços em outras unidades subordinadas à Secretaria de Segurança e Cidadania.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 08 de abril de 2019.**

**Roberto Cassiano Guedes**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**Ademir Bernardo da Silva**  
**Secretário de Segurança e Cidadania**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 174, DE 10 ABRIL DE 2019

*Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 2447/14.*

**Isa Maria Largacha Perez**, Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC-036854/026/13, determinando que a Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB promova o ressarcimento de valores ao erário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar eventual responsabilidade funcional quanto às quantias pagas a título de “taxa de administração”;

**CONSIDERANDO** que a sindicância é o procedimento sumário de elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las ou para determinar seus autores, para a posterior instauração do competente processo administrativo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 2447/14, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob a pena dos membros da Comissão, serem destituídos da função e contra eles, instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei Municipal n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomado o depoimento de servidores e demais pessoas que a Comissão julgar necessário podendo requisitá-los e convidá-los para o esclarecimento dos fatos.

**Art. 3º** A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares,



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de abril de 2019. (PA n. 2447/14)

**Isa Maria Largacha Perez**  
**Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 175, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Nomeia o Grupo de Trabalho Técnico do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de estudos para o desenvolvimento de políticas públicas na área de mobilidade urbana no Município de Bertioga;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 15 de abril de 2019, o **GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, composto pelos seguintes servidores:

- I – Ivan de Carvalho, Registro n. 4929 - Presidente;
- II – Renato Losada Martins, Registro n. 176;
- III – Nelson Jorge de Castro, Registro n. 3105;
- IV – Amaury Fernando Tavares – Registro n. 256;
- V – Juliana Batista de Carvalho Camargo – Registro n. 5800,
- VI – Giuliana Bizzarro, Registro n. 5792;
- VII – Fabiano Teles de Oliveira, Registro n. 1810 e
- VIII - Roberto Teixeira Ribeiro, Registro n. 943.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n. 101/18, 547/17 e 460/17.

**Bertioga, 10 de abril de 2019.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PORTARIA N. 176, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Nomeia o Grupo de Trabalho Técnico para acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços de água e de esgotamento sanitário no Município de Bertioga.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Meio Ambiente, através do Memorando n. 106/19-SM;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 140, de 09 de março de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 15 de abril de 2019, o **GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO** para acompanhamento da execução do contrato de prestação de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, composto pelos seguintes servidores:

I – Fernando Almeida Poyatos – Secretário de Meio Ambiente, Reg. 4986;

II – Luiz Carlos Rachid – Secretário de Obras e Habitação, Registro n. 868;

III – André Rogério de Santana – Diretor do Departamento de Habitação, Registro n. 5659;

IV – Renato Losada Martins – Secretário de Planejamento Urbano, Registro n. 176,

V – Giuliana Bizzarro – Diretora do Departamento de Planejamento Urbano, Registro n. 5792; e

VI – Nicholaj Pschetz – Diretor do Departamento de Finanças, Registro n. 5044.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 10 de abril de 2019.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 177, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Exonera Vitor Rafael Cavalcante B. Caetano do cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Diretor de Escola, mediante portaria publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, na edição n. 881, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para retirada das guias de exames;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 06 de abril de 2019, **VITOR RAFAEL CAVALCANTE B. CAETANO**, do cargo de provimento efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 11 de abril de 2019.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 178, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Exonera Adriana Sayuri Takano Yamaguti do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 93/12, nomeado, o servidor aprovado deverá tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da convocação;

**CONSIDERANDO** que após aprovado(a) no Concurso Público n. 01/2015, o(a) candidato(a) foi nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, mediante portaria publicada no Boletim Oficial do Município;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) foi convocado(a) pela Diretoria de Recursos Humanos através de publicação no Boletim Oficial do Município, na edição n. 881, para que tomasse posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO** que decorrido tal prazo, o(a) candidato(a) não compareceu para retirada das guias de exames;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 06 de abril de 2019, **ADRIANA SAYURI TAKANO YAMAGUTI**, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de abril de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 179, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Exonera o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 14 de abril de 2019, o servidor **ADEMIR BERNARDO DA SILVA**, Registro Funcional n. 5912, do cargo de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA**, nomeado através da Portaria n. 584/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de abril de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 180, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Nomeia Luiz Fernando Stefani para o cargo que especifica e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 15 de abril de 2019, **LUIZ FERNANDO STEFANI**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA**, com vencimentos CCB, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 12 de abril de 2019.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PORTARIA N. 181, DE 12 DE ABRIL DE 2019

*Nomeia a Comissão de Estudo e Análise de Transporte Coletivo Urbano – CEAT.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a composição de membros da referida comissão, em face de mudança no quadro de servidores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 12 de abril de 2019, a **COMISSÃO DE ESTUDO E ANÁLISE DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - CEAT**, composta pelos seguintes servidores:

- I – Ivan de Carvalho, Registro n. 4929;
- II – Clerio Alves Costa, Registro n. 153;
- III – Antonio Luiz Noronha da Silveira Júnior, Registro n. 2081;
- IV - Rodrigo Lacerda Guerreiro, Registro n. 1976;
- V – Douglas Pacheco Carnevale, Registro n. 5656;
- VI – Fabiano Teles de Oliveira, Registro n. 1810.
- VII – Rogério Araújo dos Santos, Registro n. 281;
- VIII - Douglas Ortiz Bluhu; Registro n. 3141; e
- IX - Roberto Teixeira Ribeiro, Registro n. 943.

**Art. 2º** Fica concedida aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único.** O servidor Rogério Araújo dos Santos renuncia a gratificação prevista no *caput* deste artigo, mantendo as demais responsabilidades expressas na Portaria n. 50, de 12 de fevereiro de 2010.

**Art. 3º** Nos termos do artigo 2º, da Portaria n. 50, de 12 de fevereiro de 2010, ficam designados para atuar como Presidente e Secretário, respectivamente, os servidores Ivan de Carvalho e Clerio Alves Costa.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2019.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n. 57/19 e 579/18.

Bertioga, 12 de abril de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**